



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018-FUNJEAM**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM** e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A..**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** concessionária de serviço público de energia elétrica, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Sete de setembro, 2414, Cachoeirinha, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.341.467/0001-20, neste ato representada por **KELLIANE VIEIRA DE AQUINO**, brasileira, união estável, formação em Eletrotécnica/Tecnóloga em Gestão, CPF n.º 583.242.242-20, Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes, em conformidade com a Resolução da Diretoria Executiva nº 066/2019, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2019/010429-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018-FUNJEAM**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução ANEEL nº 414, de 09 de Setembro de 2010, Contrato de Concessão nº 20-2001-ANEEL, demais normas que regem a matéria, e às seguintes cláusulas:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **EXCLUSÃO** da unidade consumidora 2149347-2 (Autazes) do Contrato Administrativo Nº 027/2018-FUNJEAM, firmado entre as partes em 10 de julho de 2018, nos termos de sua Cláusula Terceira do contrato original.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA obriga-se a prestar para a CONTRATANTE os serviços de fornecimento de energia elétrica, nas unidades consumidoras localizadas no Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

UC	ÓRGÃO	ENDEREÇO
2020249-0	COARI	Rua Samuel Fritz, n.º 306A Tauá-Mirim, Coari/AM, CEP 69460-000
2018084-5	COARI	Rua Samuel Fritz, n.º 306 Tauá-Mirim, Coari/AM, CEP 69460-000
1141444-8	APUÍ	Rua Brasília, n.º 0, Centro Apuí/AM, CEP 69265-000
1123023-1	BERURI	Rua Costa e Silva, n.º 0, Cidade Nova, Beruri/AM, CEP 69430-000
1087478-0	FONTE BOA	Av. Francisco Pereira de Souza, n.º 0, F. Boa, Cidade Nova, CEP 69670-000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Permanece inalterada a vigência estabelecida na Cláusula Terceira do contrato original, passando a vigorar a exclusão da unidade consumidora 2149347-2 (Autazes) a partir do faturamento de **Maior/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

3.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 027/2018-FUNJEAM suprimido na proporção de **33,5647%**, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, em face da exclusão da unidade consumidora 2149347-2 (Autazes).

3.2 O valor mensal a ser suprimido é de **R\$ 3.046,35** (Três mil, e quarenta e seis reais, e trinta e cinco centavos).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**3.3** O valor total a ser suprimido corresponde a **R\$ 7.006,60 (sete mil, e seis reais, e sessenta centavos)**, relativo ao meses de maio e junho de 2019 e 9 (nove) dias do mês de julho de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO DESEMBOLSO MENSAL**

---

**4.1.** Pelo presente Termo Aditivo, o desembolso mensal estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 6.029,70 (seis mil, e vinte e nove reais, e setenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DESPESA**

---

**5.1.** Para execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, fica parcialmente anulado o empenho de custeio do Contrato original, à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00788, de 13/05/2019 no valor de R\$ 7.006,60 (sete mil, seis reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL**

---

**6.1.** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula vigésima nona do contrato original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

---

**7.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, 15 de maio de 2019.

**Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

*KV*  
**KELLIANE VIEIRA DE AQUINO**

Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes da  
Amazonas Distribuidora de Energia S.A.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

*Aluizio Souto Soares Filho*  
Aluizio Souto Soares Filho  
Processo de Grandes Consumidores  
Amazonas Energia

C. I.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

*Isabel Linhares Reis*  
Isabel Linhares Reis  
Processo de Grandes Clientes

C. I.: \_\_\_\_\_